

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 190, DE 2007

(MENSAGEM Nº 305/2007)

Aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Radiofônica Century Ltda para explorar serviço radiofônico no Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

Autora: Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática

Relator: Deputado Nelson Trad

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria nº 967, de 20 de novembro de 2006, a qual permite a Sociedade Radiofônica Century Ltda explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Terenos, no Estado do Mato Grosso do Sul.

De competência conclusiva das comissões, o ato referido, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Constata-se que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nem colide com qualquer dos dispositivos da Carta Magna. Também não há injuridicidade na proposição.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado Nelson Trad
Relator